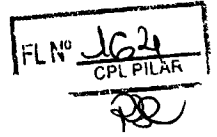




É pra fazer. É pra cuidar.



## Prefeitura do Município do Pilar

### **CONTRATO N.º 2017.1.18.4/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PILAR E A EMPRESA AVANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 18 dias do mês de abril de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar-Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AVANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.918.153/0001-37, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Vivian Climeria Ataíde Ramalho, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 100.430.814-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente avença, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2017, oriunda do Pregão 001/2017, do Município de Passo de Camaragibe/AL, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regido por esta legislação e demais legislações aplicáveis a matéria, e ainda, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a **locação de veículos** destinados à administração Pública de Pilar, com seus órgãos e secretarias.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído pelo serviço objeto da presente contratação, bem como as quantidades por secretaria será o seguinte:

Valor Mensal Estimado da Contratação: R\$ 394.020,00 (trezentos e noventa e quatro mil e vinte reais)

Valor Anual Estimado da Contratação: R\$ 4.728.240,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais).

#### **Valores por Secretaria:**

- **Secretaria Municipal de Saúde**

*N*

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 163  
CPL PILAR  
R2

## Prefeitura do Município do Pilar

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	10	1.950,00	19.500,00
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendiline 1.6 / Volkswagen ou similar	3	2.250,00	6.750,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas.	Ducato / Fiat ou similar	5	7.100,00	35.500,00
Veículo automotor com motorização mínima de 1400 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta.	Strada 1.4 / Fiat ou similar	3	2.720,00	8.160,00
Veículo tipo ambulância, com giro flex e sirene, motor mínimo de 1.3.	Fiorino / Fiat ou similar	4	4.390,00	17.560,00
Motocicleta, com motorização mínima de 149 cilindradas, reservatório de combustível de 10 litros.	CG Titan 150CC / Honda ou similar	2	800,00	1.600,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>89.070,00</b>

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendiline 1.6 / Volkswagen ou similar	1	2.250,00	2.250,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>2.250,00</b>

• Secretaria Municipal de Esportes

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 166  
CPL PILAR

RS

### Prefeitura do Município do Pilar

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	1	1.950,00	1.950,00
Micro-ônibus, motor de 4000 cilindradas, potência 115 CV, capacidade de mínima de 20 a 28 passageiros	Volare V8 / Agrale	1	8.500,00	8.500,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>10.450,00</b>

• Secretaria Municipal de Urbanismo

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	2	1.950,00	3.900,00
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendiline 1.6 / Volkswagen ou similar	2	2.250,00	4.500,00
Veículo automotor com motorização mínima de 1400 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta.	Strada 1.4 / Fiat ou similar	2	2.720,00	5.440,00
Motocicleta, com motorização mínima de 149 cilindradas, reservatório de combustível de 10 litros.	CG Titan 150CC / Honda ou similar	3	800,00	2.400,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>16.240,00</b>

• Secretaria Municipal de Turismo

N

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 164  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	1	1.950,00	1.950,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas.	Ducato / Fiat ou similar	2	7.100,00	14.200,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>16.150,00</b>

• Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	2	1.950,00	3.900,00
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendiline 1.6 / Volkswagen ou similar	3	2.250,00	6.750,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas.	Ducato / Fiat ou similar	2	7.100,00	14.200,00
Veículo automotor com motorização mínima de 1400 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta.	Strada 1.4 / Fiat ou similar	2	2.720,00	5.440,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>30.290,00</b>

• Gabinete

DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou	9	1.950,00	17.550,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 168  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

condicionado.	similar			
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendiline 1.6 / Volkswagen ou similar	9	2.250,00	20.250,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2200 cilindradas, 04 portas, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, inclusive o condutor, compartimento de carga para 900 kg	Amarok Trandline / Volkswagen ou similar	3	6.150,00	18.450,00
Veículo com motor de 1400 cilindradas, 75 CV de potência, 3 portas, capacidade 7 passageiros.	Doblô Essence 1.8 / FIAT ou Similar	2	4.350,00	8.700,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>64.950,00</b>

• Secretaria Municipal de Assistência Social

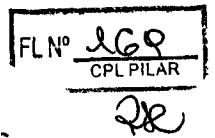
DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Gol Trendiline 1.0 / Volkswagen ou similar	5	1.950,00	9.750,00
Veículo automotor com motorização mínima de 1400 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta.	Strada 1.4 / Fiat ou similar	1	2.720,00	2.720,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2200 cilindradas, 04 portas, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, inclusive o condutor, compartimento de carga para 900 kg	Amarok Trandline / Volkswagen ou similar	1	6.150,00	12.300,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas.	Ducato / Fiat ou similar	1	7.100,00	7.100,00
Veículo com motor de 1400 cilindradas, 75 CV de potência, 3 portas, capacidade 7 passageiros.	Doblô Essence 1.8 / FIAT ou Similar	2	4.350,00	8.700,00
			<b>TOTAL</b>	<b>40.570,00</b>

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



## Prefeitura do Município do Pilar

	<b>GERAL (R\$)</b>	
--	--------------------	--

### • Secretaria Municipal de Administração / Guarda Municipal

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Motocicleta, com motorização mínima de 150 cilindradas, sirene, giroflex, reservatório de combustível de 10 litros, para uso exclusivo em policiamento ou fiscalização.	CG Titan 150CC / Honda ou similar	2	930,00	1.860,00
Veículo tipo caminhonete viatura com combustível a diesel, com giro flex e motor mínimo 2.5 com 04 portas	Amarok Trandline / Volkswagen ou similar	4	6.520,00	26.080,00
Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, com giro flex e sirene.	Gol Trendline / Volkswagen ou similar	3	3.160,00	9.480,00
Veículo com motor de 1400 cilindradas, 75 CV de potência, 3 portas, capacidade 7 passageiros.	Doblô Essence 1.8 / FIAT ou Similar	2	4.350,00	8.700,00
Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.4, com giro flex e sirene.	Palio Weekend / Fiat ou similar	2	3.350,00	6.700,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>52.820,00</b>

### • Secretaria Municipal de Infraestrutura

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor, com motorização mínima de 1600 cilindradas, 04 portas.	Gol Trendline 1.6 / Volkswagen ou similar	2	2.250,00	4.500,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 270  
CPL PILAR  
DR

### Prefeitura do Município do Pilar

Veículo automotor com motorização mínima de 1400 cilindradas, 02 portas, capacidade de 02 passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta.	Strada 1.4 / Fiat ou similar	2	2.720,00	5.440,00
Veículo com motor de 2400 cilindradas, 140CV de potência, 02 portas, cabine simples, tração 4x2.	D20 / Chevrolet ou similar	2	3.600,00	7.200,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>17.140,00</b>

• **SMTT – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**

DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo tipo viatura, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, com giro flex e sirene.	Gol Trendline / Volkswagen ou similar	3	3.160,00	9.480,00
Motocicleta, com motorização mínima de 149 cilindradas, sirene, giroflex, reservatório de combustível de 10 litros, para uso exclusivo em policiamento ou fiscalização.	CG Titan 150CC / Honda ou similar	2	930,00	1.860,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>11.340,00</b>

• **Secretaria Municipal de Transportes**

DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo automotor com motorização mínima de 2000 cilindradas, 03 portas.	Ducato / Fiat ou similar	2	7.100,00	14.200,00
Veículo automotor com motorização mínima de 2200 cilindradas, 04 portas, cabine dupla, capacidade para 05	Amarok Trandline / Volkswagen ou similar	1	6.150,00	6.150,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 271  
CPL PILAR

28

## Prefeitura do Município do Pilar

passageiros, inclusive o condutor, compartimento de carga para 900 kg				
Micro-ônibus, motor de 4000 cilindradas, potência 115 CV, capacidade de mínima de 20 a 28 passageiros	Volare V8 / Agrale	1	8.500,00	8.500,00
Veículo com motor de 2400 cilindradas, 140CV de potência, 02 portas, cabine simples, tração 4x2.	D20 / Chevrolet ou similar	1	3.600,00	3.600,00
Veículo com motor de 1400 cilindradas, 75 CV de potência, 3 portas, capacidade de 7 passageiros.	Doblô Essence 1.8 / FIAT ou Similar	2	4.350,00	8.700,00
Motocicleta, com motorização mínima de 149 cilindradas, reservatório de combustível de 10 litros.	CG Titan 150CC / Honda ou similar	2	800,00	1.600,00
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>42.750,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o respectivo processo administrativo que deu origem ao ajuste, bem como, proposta comercial da CONTRATADA.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 172  
CPL PILAR

De

## Prefeitura do Município do Pilar

- I. fiscalizar e atestar a locação, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na locação, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a locação .
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato, na proposta da **CONTRATADA** e no respectivo processo administrativo.
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação fiscal da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no contrato;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

*[Handwritten signature]*



É pra fazer. É pra cuidar.

IFLNº 143  
CPL PILAR  
18

## Prefeitura do Município do Pilar

III. responsabilizar-se pela locação, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no contrato e respectivo processo administrativo.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Serviços de Locação, deverão ser executados na forma estabelecida nessa avença, na quantidade, qualidade e padrão cotado, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Autorização de Prestação de Serviço, acompanhada do competente Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Serviços de Locação, será (ão) considerado (s) como definitivamente prestadas depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestado pelo gestor da unidade para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a locação esteja em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente Contrato será executado no Município de PILAR.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 174  
CPL PILAR

DR

## Prefeitura do Município do Pilar

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a comprovação de execução do serviço de locação do (s) veículo (s).

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva

W

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

*[Handwritten signature]*



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 145  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O valor anual estimado do contrato é de R\$ 4.728.240,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Município de PILAR para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na classificação orçamentária, constante no anexo I deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

u

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

*Handwritten signature*



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 146  
CPL PILAR

DE

## Prefeitura do Município do Pilar

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

W

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

*[Handwritten signature]*



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 177  
CPL PILAR  
RE

## Prefeitura do Município do Pilar

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito, facultada a defesa do interessado no

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 278  
CPL PILAR  
[Signature]

## Prefeitura do Município do Pilar

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público,

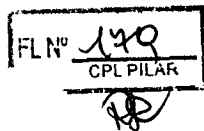
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Signature]



É pra fazer. É pra cuidar.



## Prefeitura do Município do Pilar

aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município de PILAR, conforme determina a legislação em vigor.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da comarca da administração, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PILAR (AL), 18 de abril de 2017.

.....  
Renato Rezende Rocha Filho  
MUNICIPIO DE PILAR  
CONTRATANTE

.....  
Leonardo Gomes do Nascimento  
Secretário (a) de Transportes  
MUNICIPIO DE PILAR  
GESTOR

.....  
Vivian Climeria Ataíde Ramalho  
Representante Legal  
AVANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS E  
SERVIÇOS LTDA - EPP  
CONTRATADA

### ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 180  
CPL PILAR

PP

## Prefeitura do Município do Pilar

CPF N° .....

CPF N° .....

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633